



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

# PREGÃO ELETRÔNICO

027/2024

## OBJETO

Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Mobiliários.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2024

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:30h\*

Início da Disputa às 08:45h\*

\*horário de Brasília

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ou PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Mobiliários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.**

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

#### **2. DOS PRAZOS**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com previsão de início a partir do dia 10/03/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 2.4.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características e em conformidade ao Anexo I do presente edital.

2.4.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6 - Para os itens 1 a 4, 6 a 10, 11 a 24, 26, 27, 29, 30 e 36 a 38 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 – no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de, no mínimo 0,01 (um centavo)*.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

#### **8.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

### 8.2.3 - Qualificação Técnica

**a) Para os ITENS 25 (cód. produto 10883) e 26 (cód. produto 10889) deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a.1) Certificado de Conformidade do INMETRO do produto cotado.

**b) Para os ITENS 47 (cód. produto 10896), 48 (cód. produto 48061) e 50 (cód. produto 10266), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

b.1) Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada);

c) Para os itens enquadrados (categoria) no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, deverá ser apresentado:

c.1) Certificado de Regularidade, da empresa fabricante do produto (marca) cotada, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA.

c.2) Caso a empresa seja dispensada do solicitado no item c.1, acima, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**d) Os documentos constantes nos itens “a” ao “c”, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica.**

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 – conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Barrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 - fraudar a licitação

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

11.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente *pelos seguintes meios*:

12.3.1 - no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul ([www.pregaobanrisu.com.br](http://www.pregaobanrisu.com.br));

12.3.2 – através do e-mail da Central de Licitações: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

12.3.2.1 - é de responsabilidade do interessado, a certificação de que a solicitação encaminhada por e-mail efetivamente chegou ao seu destinatário.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração	SEAD	2023/20788
Secretaria Municipal de Agricultura	SEAGRI	2023/20729
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SEDET	2023/20828
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2023/20832
Secretaria Municipal de Fazenda	SEFAZ	2023/20758
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	SEHAB	2023/20835
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2023/20830
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2023/20719
Secretaria Municipal de Planejamento e Governança	SEPLAG	2023/20774
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte	SERESP	2023/20496
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2023/20746
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	SESMOB	2023/20540
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2023/20751
Procuradoria Geral do Município	PGM	2023/20658
Gabinete da Prefeita Municipal	GPM	2023/20460

13.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **19. DOS EMPENHOS**

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer

acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, .13. de março. de 2024.

**HELENA HERMANY**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1. Itens 01 a 04, 06 a 10, 11 a 24, 26, 27, 29, 30 e 36 a 38 são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

2. Orçamento Sigiloso, revelado após término da disputa.

ITEM	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	55838	304755	Apoio para pés com inclinação ajustável. Estrutura em aço. Plataforma de apoio em polipropileno injetado, c/ superfície antiderrapante. Cor preta.	132
02	47973	301823	Armário aéreo de três portas na cor branca, em MDP, com prateleira interna, puxadores com textura metálica e dimensões mínimas: 1,05 x 29 x 66 cm.	70
03	36754	390488	Armário alto com três prateleiras, duas portas, na cor cinza cristal, com fechadura, laterais, base, prateleiras e fundo (costas) em aglomerado de no mínimo 15 mm e tampo superior de no mínimo 25mm maciço, revestido em BP dupla face, bordas acabadas em fita de PVC de no mínimo 2mm, base de apoio, medidas mínimas: L 800 mmXP 500mmXA 1800 mm	69
04	47721	484143	Armário alto medindo 1,00 x 0,45 x 2,10 metros em laminado melamínico, espessura de 15mm, corpo (portas e laterais) do armário com espessura de 15mm, vão central com divisória, com 4 prateleiras reguláveis em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor cinza cristal.	41
05	54603	484143	Armário alto medindo 1,00 x 0,45 x 2,10 metros em laminado melamínico, espessura de 15mm, corpo (portas e laterais) do armário com espessura de 15mm, vão central com divisória, com 4 prateleiras reguláveis em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor branca fosca.	86
06	20840	372953	Armário baixo 02 portas, em fibra madeira MDF com revestimento melamínico BP (25/18 mm) bordas de PVC, fechadura com cremona, com 02 prateleiras, dobradiças 270°, medidas mínimas 800x500x750, na cor cinza cristal	55
07	13713	239636	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ: Armário de aço; medidas mínimas 1,97 X 1,00 X 0,40 M = (AXLXP); sem portas; Registrador: 50 escaninhos com mínimo de 9,1cm de largura; As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, na cor cinza claro; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; E fabricado conforme normas vigentes.	24
08	32163	230467	Armário de aço 2 portas, com chave - dimensões mínimas: A 1,98m X L 0,90m X P 0,4m, 4 prateleiras, chapa mínimo 22, de aço da melhor qualidade, na cor cinza	22
09	11167	232163	Armário de vestiário com 16 portas, em aço - chapa mínimo 22, industrial, com pitão, na cor cinza, medidas mínimas: A 1,98m x L 1,21m x P 0,42m	40
10	55872	474044	Armário em aço, confeccionado em chapa 24, espessura de 0,60 mm, com 2 portas individuais e abertura com maçaneta (chave), travamento com 02 pontos (superior e inferior). Portas com ventilação. Sob armário com nivelador de altura. Medidas externas totais: 1,20 metro largura x 1,98 metro altura x 0,50 metro profundidade. Configuração interna: Varão para cabides + 03 prateleiras reguláveis, em cada porta. Pintura na cor cinza, pintura epoxi pó.	6
11	55873	231516	ARMÁRIO METÁLICO DE 2,13 x 1,20 x 0,70 METROS, COM TRÊS PORTAS, PINTURA A PISTOLA COM TINTA NA COR VERMELHA ALPINE, SOBRE RODAS, conforme características técnicas a seguir: a) Medidas externas do armário: - Altura sem rodas: 2 metros. - Altura com rodas: 2,13 metros. - Largura: 1,26 metros. - Profundidade: 0,70 metros. b) Medida de cada uma das três portas, sistema de fechamento e mecanismo de fixação: - Altura: 2 metros	4



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 0,38.5 metros</li><li>- Sistema de fechamento: com cadeado na altura de 1,20 metros do chão.</li><li>- Fixação de cada porta: instalação de dobradiças fixadas à porta e estrutura do armário.</li><li>- Estrutura das portas confeccionadas com perfil U.</li><li>c) Medidas do primeiro compartimento (superior), não contando o mecanismo de rodas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 0,27 metros.</li><li>- Largura: 0,40 metros.</li><li>- Profundidade: 0,70 metros.</li></ul></li><li>d) Medidas do segundo compartimento (central), não contando o mecanismo de rodas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 1,23 metros.</li><li>- Largura: 0,40 metros.</li><li>- Profundidade: 0,70 metros.</li></ul></li><li>e) Suporte para cabides:<ul style="list-style-type: none"><li>- Tubo para cabideiro <math>\frac{3}{4}</math>.</li><li>- Fixado a 7 centímetros da base da tela ótis do compartimento superior.</li></ul></li><li>f) Medidas do terceiro compartimento (inferior), não contando o mecanismo de rodas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 0,53 metros</li><li>- Largura: 0,40 metros</li><li>- Profundidade: 0,70 metros</li></ul></li><li>g) Duas roldanas giratórias de 4 polegadas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Mecanismo fixado na base esquerda do armário metálico, que funciona como rodado que gira 360° em torno do eixo do suporte.</li></ul></li><li>h) Dois suportes (pés):<ul style="list-style-type: none"><li>- Mecanismos fixados na base direita do armário metálico, suporte no mesmo material do armário.</li></ul></li><li>j) Reforço de barra chata que será instalada nas portas e laterais do armário metálico:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1ª barra chata: será fixada a uma altura de 0,53 metros da base do armário (não contando o mecanismo de rodas), soldada nas cantoneiras laterais e cantoneiras das portas.</li><li>- 2ª barra chata: será instalada a 1,73 metros da base do armário (não contando o mecanismo de rodas), soldada nas cantoneiras laterais e cantoneiras das portas.</li></ul></li></ul> <p>Observação: Os materiais utilizados na fabricação dos armários deverão ser os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cantoneiras 1" 1/8 polegadas;</li><li>- Perfil U para as portas;</li><li>- Tela Otis 2,5 cm x 2,5 cm</li><li>- Roldanas giratórias de 4 polegadas;</li><li>- Barra chata para reforço 1" 1/4 x 3/16</li><li>- Tubo para cabideiro <math>\frac{3}{4}</math>;</li></ul>	
12	47956	458659	Armário para escritório medidas mínimas L 1,00m x P 0,45m x A 2,10m, em laminado melamínico, com divisória central e com 04 (quatro) prateleiras reguláveis em cada lado da divisória central. Prateleiras com no mínimo 35cm de profundidade. Suporte de sustentação das prateleiras reforçado. Com no mínimo 15 pontos (níveis) para regulagem da altura das prateleiras. Com 02 (duas) portas de correr com puxadores individuais e chaves. Cor cinza cristal. Todo o corpo do armário (portas, laterais, costas, chapéu, fundos, prateleiras e divisória central) deverá ter espessura mínima de 15mm	21
13	47974	612386	Armário para forno elétrico e microondas na cor branca, confeccionado em MDP com pintura UV (ultra-violeta) de alta durabilidade e imune a alteração de tonalidade ou amarelamento. Acabamento interno idêntico ao acabamento externo, gaveta com corrediças metálicas e portas com dobradiças de pressão. Dimensões mínimas: L 650mm X P 450mm X A 1200mm	23
14	11135	296596	Armário para vestiário com 12 portas, com ventilação, em chapa de Aço mínimo 22, com Pitões para Cadeado, cor Cinza. Medidas mínimas: P 0,40m X L 0,93m X A 1,97m.	6



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

15	37254	469914	Armário vestiário com 6 portas, com ventilação, em chapa de Aço, com Pitões para Cadeado, cor Cinza. Medidas mínimas: P 0,40m, L 0,90m, A 1,95m, chapa mínimo 22.	9
16	10876	207089	Armário 02 portas na cor cinza claro, com fechadura cilíndrica individual, confeccionado em MDF mínimo 15 mm, puxadores individuais, com divisória central, 3 prateleiras reguláveis com niveladores, rodapé metálico com sapatas niveladoras, com medidas mínimas: 1600 x 1000 x 430 mm.	39
17	11521	612932	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa. Gavetões com suporte para pasta. Produto de chapa MDP 15mm, laterais, fundo e costa acabamento BP. Corrediças metálicas, puxadores de polipropileno, chave de travamento em aço, bordas em PVC texturizada e pés com regulagem. Cor cinza cristal. Dimensões mínimas: L 0,45m x A 1,30m x P 0,50m	26
18	11750	443949	Arquivo de aço para pastas suspensas formato escritório, com 4 gavetas reforçadas e fechadas lateralmente até uma altura de aprox. 10cm, puxadores fixos com reforço interno em toda a largura da gaveta na altura do puxador, porta etiqueta, quadro de deslizamento das gavetas com trilho telescópico provido de rolamento/esfera de aço, sistema de travamento com fechadura cilíndrica tipo Yale c/ travamento simultâneo das gavetas e cinto de travamento interno de trilhos, medidas mínimas: L 460mm X P 710mm X A 1330mm, Confeccionado em chapas de aço mínimo 22; na cor cinza, pintura epóxi.	46
19	48000	207087	Balcão base para máquina copiadora, confeccionado em MDF mínimo 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal. Duas prateleiras e duas portas. Dimensões mínimas: L 0,75m x P 0,60m x A 0,80m	33
20	48027	239126	Balcão de pia, com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas em MDF. Dimensões mínimas: comp. 1,20cm; alt. 85cm; larg. (prof.) 55cm. Tampo de inox com cuba central. Cor branca	30
21	12132		Balcão para recepção em L, com tampo e sobre tampo em MDP mínimo 15mm, Medidas mínimas: 1100 X 1400 X 600 X 740mm. Estrutura branca ou cinza cristal. Cor tampos: cinza, azul, marfim, tabaco ou nogal (a ser definido no empenho)	6
22	11466	236012	Balcão 02 portas de abrir com divisória, medidas mínimas: L 90cm x P 45cm x A 74cm, em laminado melamínico, espessura mínima 15mm (portas e laterais), tampo superior com espessura mínima 25mm (com borda reta), vão central com divisória, com 1 prateleira regulável em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor cinza cristal ou azul (a ser definido no empenho)	68
23	12562	236092	Balcão 03 portas de abrir com divisória, medidas mínimas L 1,35m x P 0,45m x A 0,74m, em laminado melamínico mínimo 15mm - tampo superior com espessura mínima de 25mm (com borda reta), vão central com divisória, com 1 prateleira regulável em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor cinza cristal	19
24	11702	324390	Balcão/armário 03 portas de abrir, para escritório, na cor azul ou cinza cristal, com fechadura, confeccionado em MDF mínimo 18mm, puxadores individuais, prateleira regulável com nivelador, rodapé com sapatas niveladoras, medidas Mínimas: L 150cm x A 45cm x P 110cm	23
25	10883	467359	Berço em MDF, com pintura atóxica e altura de estrado ajustável. A distância entre o estrado e as laterais do berço não deve ultrapassar 2,5 cm, o espaço entre as ripas do estrado deve ser de 6 cm. A altura das laterais e paredes do berço deve ser de, no mínimo, 60 cm a partir do estrado (na posição mais baixa). O espaço entre as barras laterais do berço, deve ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6,5 cm. O berço deve ser adequado para o uso de colchão 60 cm x 125 cm. Em caso, do berço conter rodinhas ou rodízios, isso deve ocorrer somente em dois pés do berço, se o berço tiver rodinhas nos quatro pés ou apoios, duas devem conter travas. A cor predominante do berço deve ser o branco. Aprovado pelo INMETRO. Entrega do móvel montado.	200
26	10889		Cadeira alta para bebê (cadeira de papá), para bebês até 15 Kg, estrutura em aço, encosto e assento em plástico acolchoado. Ampla bandeja regulável e removível, apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos reguláveis, dimensões mínimas:	50



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			L 64 x A 102 x P 56 cm. Cor: compatível para meninos e meninas. Aprovado pelo INMETRO e garantia de 06 meses.	
27	55890	294971	Cadeira em polipropileno com braço com encosto vazado horizontal com capacidade mínima para suportar 140 Kg; produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares. Acabamento fosco; cor branca; material plástico (polipropileno); medidas aproximadas: A/P/L (cm): 86/64/70; peso aproximado do produto: 3,25 Kg.	350
28	55891	238639	Cadeira fixa, estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x20 (parede 1,06mm) para pés e tubo SAE 1006/1020 (parede 1,20mm) para encosto, duas travessas abaixo do assento em tubo 20x20(parede 1,06mm), duas travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 0,90mm), pés com ponteiros plásticos 20x20 com pino embutido. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática epóxi. Assento mínimo: 400x400mm e encosto mínimo 400x260mm, em espuma laminada de média densidade, revestido em CORINO preto.	641
29	9672	238639	Cadeira fixa, estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 20x20 (parede 1,06mm) para pés e tubo SAE 1006/1020 (parede 1,20mm) para encosto, duas travessas abaixo do assento em tubo 20x20(parede 1,06mm), duas travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 0,90mm), pés com ponteiros plásticos 20x20 com pino embutido. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática epóxi. Assento mínimo: 400x400mm e encosto mínimo 400x260mm, em espuma laminada de média densidade, revestido em tecido azul ou preto (a ser definido no empenho)	60
30	50839	259084	Cadeira fixa sem braço em plástico injetável, modelo 4 pés com deslizador articulável. Estrutura metálica em tubo de aço 16 X 30 com parede de 1,5mm. Sob assento 2 travessas metálicas auxiliando na estruturação da cadeira e fixação do assento. Pintura epóxi na cor preta ou azul (a ser definido no empenho). Sob estrutura fixada ponteiros, sapata deslizador em polipropileno . Conjunto de assento anatômico e encosto em polipropileno de alta densidade com espessura de 4 mm. Medidas aproximadas: 0,35m x 0,48m Encosto: 0,32m x0,46m. Altura até o assento: 0,47. Altura total da cadeira: 0,82m.	165
31	13509	206169	Cadeira giratória modelo diretor, com regulagem de altura, gás relax, com braço, 5 pés com rodízios duplos, reforçados, com capa protetora (revestida em cima das hastes) e revestimento do pistão, com espuma de poliuretano injetada, com densidade média mínima 55 kg/m3 moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm, dimensões mínimas do assento: 0,49 m larg. x 0,49 m prof., dimensões mínimas do encosto: 46 larg. X 47 alt., revestimento do tecido 100% poliéster, antialérgico, tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho).	190
32	13541	206190	Cadeira giratória modelo executiva, com regulagem de altura, gás relax, com braço, 5 pés com rodízios duplos, reforçados, com capa protetora (revestida em cima das hastes) e revestimento do pistão, com espuma de poliuretano injetada, com densidade média mínima 55 kg/m3 moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm, dimensões mínimas do assento: 0,47 m larg. x 0,42 m prof., dimensões mínimas do encosto: 44 larg. X 35 alt., revestimento do tecido 100% poliéster, antialérgico, tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho)	68
33	55892	231065	Cadeira giratória modelo executiva, com regulagem de altura, gás relax, com braço, 5 pés com rodízios duplos, reforçados, com capa protetora (revestida em cima das hastes) e revestimento do pistão, com espuma de poliuretano injetada, com densidade média mínima 55 kg/m3 moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm, dimensões mínimas do assento: 0,47 m larg. x 0,42 m prof., dimensões mínimas do encosto: 44 larg. X 35 alt., revestimento do tecido 100% poliéster, antialérgico, em CORINO na cor preta.	159
34	13537	231466	Cadeira giratória modelo presidente, com regulagem de altura, gás relax, com braço, 5 pés com rodízios duplos, reforçados, com capa protetora (revestida em cima das hastes) e revestimento do pistão, com espuma de poliuretano injetada, com densidade média mínima 55 Kg/m3 moldada anatomicamente com espessura média	199



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

			de 70 mm, dimensões mínimas do assento: 0,49 m largura x 0,49 m profundidade), dimensões mínimas do encosto: 48 larg. X 62 alt., revestimento do tecido 100% poliéster, antialérgico, tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho). Entrega do móvel montado.	
35	50842	258860	Cadeira Longarina de 3 lugares, com acento e encosto modelo secretaria, com espuma injetada de no mínimo 5 cm de espessura, em estrutura com tubo 50x50 de pé e laterais de 30x70 cm, estofamentos em diversas cores (a ser definido no empenho), com capas protetoras, revestida em cima de hastes, com densidade média de 55 km/m3, moldado anatomicamente com espessura media de 70 mm, revestimento em tecido 100% poliéster, antialérgico.	114
36	50843	290750	Cadeira Longarina de 5 lugares, com acento e encosto modelo secretaria, com espuma injetada de no mínimo 5 cm de espessura, em estrutura com tubo 50x50 de pé e laterais de 30x70 cm, estofamentos em diversas cores (a ser definido no empenho), com capas protetoras, revestida em cima de hastes, com densidade média de 55 km/m3, moldado anatomicamente com espessura media de 70 mm, revestimento em tecido 100% poliéster, antialérgico.	6
37	47218	295692	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico na cor azul e com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumáticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300-1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	76
38	32485	328765	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico na cor azul com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumáticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 2000-2500mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	86
39	55893	329860	Cadeira secretária com braço regulável, na cor azul, preta, ou cinza (a ser definido no empenho) com regulagem vertical e horizontal, giratória 5 hastes c/ rodízios duplos de nylon com esferas de aço, reforçados, com capa protetora (revestidas em cima das hastes) e revestimento do pistão. Com regulagens na altura, com mola amortecedora, mecanismo a gás. Medidas mínimas: assento 0,42 larg. x 0,39 prof. e encosto 0,38 larg. x 0,29 alt. Assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado moldado anatomicamente com 15 mm de espessura e borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário, sendo o encosto fixado no "L" através de uma chapa de aço revestida com capa em polipropileno injetado. O estofado com espuma de poliuretano, injetada flexível H.R, isenta de CFC, fogo autoextinguível, com densidade média de 55Kg/m3, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm e manta de espuma laminada de 10 mm de espessura sobre a mesma. Bordas do assento protegidos por perfil de PVC e encosto com contracapa com revestimento em polipropileno. REVESTIMENTO EM CORINO PRETO.	74
40	13540	347456	Cadeira secretária com braço regulável, na cor azul, preta, ou cinza (a ser definido no empenho) com regulagem vertical e horizontal, giratória 5 hastes c/ rodízios duplos de nylon com esferas de aço, reforçados, com capa protetora (revestidas em	139



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			cima das hastes) e revestimento do pistão. Com regulagens na altura, com mola amortecedora, mecanismo a gás. Medidas mínimas: assento 0,42 larg. x 0,39 prof. e encosto 0,38 larg. x 0,29 alt. Assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado moldado anatomicamente com 15 mm de espessura e borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário, sendo o encosto fixado no "L" através de uma chapa de aço revestida com capa em polipropileno injetado. O estofado com espuma de poliuretano, injetada flexível H.R, isenta de CFC, fogo autoextinguível, com densidade média de 55Kg/m3, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm e manta de espuma laminada de 10 mm de espessura sobre a mesma. Bordas do assento protegidos por perfil de PVC e encosto com contracapa com revestimento em polipropileno	
41	13538	233159	Cadeira secretária sem braço, na cor azul, preta, ou cinza (a ser definido no empenho) com regulagem vertical e horizontal, giratória 5 hastes c/ rodízios duplos de nylon com esferas de aço, reforçados, com capa protetora (revestidas em cima das hastes) e revestimento do pistão. Com regulagens na altura, com mola amortecedora, mecanismo a gás. Medidas mínimas: assento 0,42 larg. x 0,39 prof. e encosto 0,38 larg. x 0,29 alt. Assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado moldado anatomicamente com 15 mm de espessura e borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário, sendo o encosto fixado no "L" através de uma chapa de aço revestida com capa em polipropileno injetado. O estofado com espuma de poliuretano, injetada flexível H.R, isenta de CFC, fogo autoextinguível, com densidade média de 55Kg/m3, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm e manta de espuma laminada de 10 mm de espessura sobre a mesma. Bordas do assento protegidos por perfil de PVC e encosto com contracapa com revestimento em polipropileno	86
42	59760		Cadeira Universitária, fixa, Modelo Secretária (sala de aula, auditórios), com assento e encosto estofado em espuma Injetada; Capacidade de Peso de até 100kg	60
43	13583	483273	Cadeira CJA-03. Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor AMARELO. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor amarelo. Altura do assento ao chão 350mm.	415
44	59855	432396	Caminha empilhável com estrutura em tubos de alumínio ou aço galvanizado cromado. Cabeceira em polipropileno de alta resistência com porta chupeta. Tela em poliéster, anti-fungo, anti uv, anti-chama e antioxidante. Medidas aproximadas 1350 x 600 x 130. Peso suportado: mínimo de 50kg. Garantia mínima de 12 meses. Cor a ser definida no empenho.	650
45	48020	466696	Colchão solteiro de espuma D33, tecido 100% poliéster, com tratamento antiácario, antifungos e antibactéria, com dimensões mínimas: 78x188x17 cm, nível de conforto duro	40
46	10190	407055	Colchonete, densidade 28, revestido em CORVIN c/ ilhós, dimensões mínimas: 60cm larg. X 125cm comp. x 10cm alt.	783
47	10896	603099	Conjunto composto de UMA mesa e DOIS bancos para refeitório --> MESA - retangular, infantil - tampo em compensado 15 mm (mínimo), revestido na face superior em laminado melamínico não inferior a 0,6 mm de espessura na cor branco fosco e tratado na face inferior com selador; bordas em PVC; estrutura em tubo aço de secção retangular 50X30mm, em chapa nº 16; pés em tubo de aço, secção quadrada 30X30mm, em chapa de aço nº 16, com sapatas em polipropileno 100% injetado, na cor preta, fixados à estrutura através de encaixe; suportes de fixação do tampo em cantoneira "L" 3/4, chapa nº 14, soldados à estrutura; fixação do tampo à estrutura através de parafusos auto-atarrachantes; acabamento das partes metálicas em pintura epóxi-pó e secagem em estufa; - comprimento 2400 mm X largura (profundidade) aproximada 600 mm X altura aproximada de 550 mm. BANCOS - assento em compensado 15 mm (mínimo), revestido na face superior em laminado	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			melamínico não inferior a 0,6 mm de espessura na cor branco fosco e tratado na face inferior com selador e encabeçamento em fita vinílica, na cor preta; estrutura em tubo de aço de secção retangular 50X30mm, em chapa nº 16; pés em tubo de aço secção quadrada 30X30mm, em chapa de aço nº 16, com sapatas em polipropileno 100% injetado, na cor preta, fixados à estrutura através de encaixe; suportes de fixação do tampo em cantoneira "L" 3/4, chapa nº 14, soldados à estrutura; fixação do tampo à estrutura através de parafusos auto-atarrachantes; acabamento das partes metálicas em pintura epóxi-pó e secagem em estufa, bordas em PVC - comprimento 2400 mm X largura (profundidade) aproximada 300 mm X altura aproximada de 300 mm (proporcional à altura da mesa).	
48	48061	259796	Conjunto composto de UMA mesa e DOIS bancos para refeitório --> MESA - retangular, infantil - tampo em compensado 15 mm (mínimo), revestido na face superior em laminado melamínico não inferior a 0,6 mm de espessura na cor branco fosco e tratado na face inferior com selador; bordas em PVC; estrutura em tubo aço de secção retangular 50X30mm, em chapa nº 16; pés em tubo de aço, secção quadrada 30X30mm, em chapa de aço nº 16, com sapatas em polipropileno 100% injetado, na cor preta, fixados à estrutura através de encaixe; suportes de fixação do tampo em cantoneira "L" 3/4, chapa nº 14, soldados à estrutura; fixação do tampo à estrutura através de parafusos auto-atarrachantes; acabamento das partes metálicas em pintura epóxi-pó e secagem em estufa; - comprimento 2400 mm X largura (profundidade) aproximada 600 mm X altura aproximada de 750 mm. BANCOS - assento em compensado 15 mm (mínimo), revestido na face superior em laminado melamínico não inferior a 0,6 mm de espessura na cor branco fosco e tratado na face inferior com selador e encabeçamento em fita vinílica, na cor preta; estrutura em tubo de aço de secção retangular 50X30mm, em chapa nº 16; pés em tubo de aço secção quadrada 30X30mm, em chapa de aço nº 16, com sapatas em polipropileno 100% injetado, na cor preta, fixados à estrutura através de encaixe; suportes de fixação do tampo em cantoneira "L" 3/4, chapa nº 14, soldados à estrutura; fixação do tampo à estrutura através de parafusos auto-atarrachantes; acabamento das partes metálicas em pintura epóxi-pó e secagem em estufa, bordas em PVC - comprimento 2400 mm X largura (profundidade) aproximada 300 mm X altura aproximada de 350 mm (proporcional à altura da mesa).	24
49	48006		Conjunto sofá de 03 e 02 lugares, estofado com assento fixo e encosto removível, estrutura em madeira branca industrializada, revestimento em tecido chenille, espuma de poliuretano, sendo, no mínimo, assento D26, encosto D13 e braços D20, com pés em madeira.	12
50	10266	250106	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 4 LUGARES COM BANCOS DOBRÁVEIS (escamoteáveis) Conjunto para refeitório 4 lugares com tampo e bancos dobráveis revestidos em fórmica. Confeccionadas em MDF de mínimo 15 mm com encabeçamento de 30 mm. Estrutura de aço 50 mm x 30 mm e parede 1,2 mm. Acabamento em pintura pó epóxi e tratamento antiferrugem. Medidas mínimas Mesas: 1,20 m x 0,75 m x 0,74 m. ADULTO / INFANTIL	27
51	51470	256096	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis, com reforço X, acabamento em esmalte sintético na cor cinza, chapa mínima 22, espessura mínima 0,60mm. Medidas mínimas: Alt. 1,98 x larg. 0,92 X prof. 0,30	45
52	10435	312052	Estante de aço com 4 prateleiras reguláveis e com reforço na parte inferior, medidas mínimas: 1,20cm alt. x 42cm prof. x 92cm larg., chapa mínimo 22, Tratado pelo processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza	58
53	10861	264730	Estante de aço com 5 prateleiras reguláveis, com reforço X, acabamento em esmalte sintético na cor cinza, chapa mínima 22, espessura mínima 0,60mm, Medidas mínimas: Alt. 1,98 x larg. x 0,92 X prof. 0,40m	29
54	26880	267785	Gaveteiro fixo 3 Gavetas com Fechadura Múltipla, Corpo: MDP 15 mm., Post forming 90°, Dimensões mínimas: 390 x 440 x 340 mm, cor cinza cristal	33
55	19658	388356	Gaveteiro Volante 2 gavetas + 1 Gavetão, Dimensões mínimas: 460 x 530 x 680 mm, Tampo: MDP mínimo 25 mm, postformado 180° na borda frontal, borda lateral com fita PVC 2 mm. Corpo: MDP mínimo 15 mm, cor cinza cristal, com fechadura, puxadores individuais, com 4 rodízios, corredeiras metálicas.	65
56	19656	446442	Gaveteiro Volante 4 gavetas, Dimensões mínimas: 460 x 530 x 680 mm, Tampo:	67



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			MDP mínimo 25 mm, postformado 180° na borda frontal, borda lateral com fita PVC 2 mm. Corpo: MDP mínimo 15 mm, cor cinza cristal, com fechadura, puxadores individuais, com 4 rodízios, corredeiras metálicas.	
57	54604	461468	Gaveteiro Volante 4 gavetas, Dimensões mínimas: 460 x 530 x 680 mm, Tampo: MDP mínimo 25 mm, postformado 180° na borda frontal, borda lateral com fita PVC 2 mm. Corpo: MDP mínimo 15 mm, cor branca fosca, com fechadura, puxadores individuais, com 4 rodízios, corredeiras metálicas.	45
58	18490	252769	Ilha de trabalho composta por 04 (quatro) mesas medindas mínimas: 1,40 x 1,40 x 0,60 x 0,74, tampos em laminado melamínico, espessura do tampo mínimo 25 mm, com acabamento post forming (borda de 180° maciça). Paineis divisórios em cada mesa com 30 cm de altura a partir do tampo. Com gaveteiro fixo 2 gavetas, medindo mínimo L 0,30 x C 0,40 x A 0,22m, em laminado melamínico, frente das gavetas e laterais com mínimo 15 mm de espessura, corredeiras metálicas, chaves com fechamento simultâneo. Com porta CPU. Pés fixados sob o tampo, tubo superior da estrutura com espessura mínima de 2 mm, tubo vertical oblongo com canaleta passa-fio removível e tubo transversal inferior oblongo com ponteiras injetadas em poliéster. Saia entre os pés 15 mm de espessura fixada com parafusos. Sapata com regulagem de altura. Cor cinza cristal ou azul (a ser definido no empenho)	3
59	49968	260388	Mesa auxiliar com tampo em MDF mínimo 25mm, na cor cinza claro, medidas mínimas: 0,60mX0,50mX0,67m alt., c/ bordas arredondadas em PVC em todas as extremidades, pés em tubo de aço industrial. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 25mm	39
60	12914	328207	Mesa auxiliar, na cor cinza cristal, Dimensões mínimas: 1250 x 700 x 740 mm, Tampo: MDP mínimo 25 mm, postformado 180° na borda frontal, borda lateral com fita PVC 2 mm. Frontal: MDP mínimo 15 mm Estrutura: Metálica com calha externa removível base com tubo oblongo e verticais com tubo oblongular ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon.	37
61	54605	390629	Mesa com gaveteiro fixo de 2 gavetas na cor branca fosca para consultório de unidade de saúde; tampo em MDF mínimo 25 mm com bordas arredondadas em PVC; pés em tubo de aço industrial. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 15 mm; Gaveteiro confeccionado em MDF mínimo 15 mm com chave; corredeiras metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas mesas: comp. 1,20m / prof. 0,60m / alt. 0,75m, Dimensões mínimas gavetas: comp. 0,40m / prof. 0,45m / alt. 0,36m	90
62	10794	305130	Mesa com gaveteiro fixo de 2 gavetas na cor cinza cristal; tampo em MDF mínimo 25 mm com bordas arredondadas em PVC; pés em tubo de aço industrial. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 15 mm; Gaveteiro confeccionado em MDF mínimo 15 mm com chave; corredeiras metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas mesas: comp. 1,20m / prof. 0,60m / alt. 0,75m, Dimensões mínimas gavetas: comp. 0,40m / prof. 0,45m / alt. 0,36m	19
63	10617	390629	Mesa com gaveteiro fixo de 3 gavetas na cor cinza cristal; tampo em MDF mínimo 25 mm com bordas arredondadas em PVC; pés em tubo de aço industrial. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 15 mm; Gaveteiro confeccionado em MDF mínimo 15 mm com chave; corredeiras metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas mesas: comp. 1,50m / prof. 0,60m / alt. 0,75m, Dimensões mínimas gavetas: comp. 0,40m / prof. 0,45m / alt. 0,36m.	100
64	18525	230925	Mesa de reunião oval, na cor cinza cristal ou pérola (a ser definido no empenho), Dimensões mínimas: 2000X1000X740 mm, Tampo: MDP mínimo 25mm, borda c/ fita PVC 2mm. Estrutura: Metálica, base c/ tubo oblongo e verticais c/ tubo oblongular ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon.	25
65	18524	262911	Mesa de reunião redonda, na cor cinza cristal ou pérola (a ser definido no empenho), Dimensões mínimas: ø120X740mm, Tampo: MDP mínimo 25mm, borda c/ fita PVC 2mm. Estrutura: Metálica, base com tubo oblongo e verticais com tubo oblongular ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon	24
66	18496	610963	Mesa de trabalho tipo "L", confeccionadas em MDF mínimo 25 mm com bordas arredondadas em PVC; pés em tubo de aço industrial, com passa fio, fixados sob o tampo. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 25 mm; com 02 gavetas em MDF mínimo 15 mm com chave frontal; corredeiras metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas: 1,40 X 1,20 x prof. 0,70 m x alt. 0,75 m. Cor cinza cristal.	6



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

67	19900	327056	Mesa Inox: Tampo liso de inox e prateleira lisa de inox; dimensões mínimas: tampo em inox 304 – 1 mm de espessura; pés em inox 304 1,1/2” de espessura; comprimento 1400mm, profundidade 700mm, altura 900mm	18
68	18489	207228	Mesa para impressora, em MDF mínimo 15 mm, borda em PVC flexível, cor cinza cristal ou branca (a ser definido no empenho), Pé oblongo 30x50, medidas mínimas: 60 cm larg. X 40cm prof. X 74cm alt.	29
69	18500	231289	Mesa de reunião retangular, na cor cinza cristal, Dimensões mínimas: 2000 x 1000 x 740 mm, Tampo: MDP mínimo 25 mm, postformado 180° na borda frontal, borda lateral com fita PVC 2 mm. Frontal: MDP mínimo 15 mm Estrutura: Metálica, base com tubo oblongo e verticais com tubo oblongular ponteiros em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon.	30
70	34282	468707	Mesa CJA-03. Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor AMARELO. Tampo em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, acabamento texturizado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 590mm.	415
71	18495	608701	Mesa de trabalho (tipo mesa em L) em MDF, composta por: 01 mesa medindo no mínimo 1,50 x 0,70 x 0,74 e 01 mesa medindo no mínimo 1,00 x 0,70 x 0,74. Tampo com mínimo 25 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laterais, anterior e posterior de PVC rígido de 2 mm cinza cristal com raio de 2,5mm, colada com cola hot melt. Estruturas metálicas confeccionadas com tubo de aço industrial na base oblongo 29x58, na vertical, dois tubos oblongulares 25x60 e calha metálica entre eles fixa na parte interna e retrátil na parte externa com formato elíptico para passagem de fiação. Com gaveteiro fixo 3 gavetas, medindo mínimo L 0,39 x C 0,44 x A 0,34M, em MDP mínimo 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, fundo das gavetas com MDF pintado cinza de 3 mm totalmente embutido. Bordas de PVC rígido de 0,45 mm de espessura colado com cola hot melt, gavetas com corrediças metálicas, com chaveamento simultâneo com 1 fechadura com tambor cilíndrico. Com 01 conexão arredondada 0,70 x 0,70 confeccionada com painel de partículas de madeira de média densidade com 25 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento texturizado na cor cinza cristal. Bordas laterais e arredondada de PVC rígido 2 mm com raio de 2,5 colada com cola hot melt. A fixação às mesas deverá ser com chapas metálicas com 04 furos e parafusos adequados. Com porta CPU medindo mínimo L 0,28 x C 0,48 x A 0,45m, em laminado melamínico com laterais mínimo 15 mm de espessura. Sob a base são aparafusados 04 rodízios de duplo giro. Cor cinza cristal.	9
72	13520	231345	Poltrona fixa modelo diretor, revestido em tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho) gomada em costura horizontal, assento encosto espuma injetada de alta densidade e anatômica, base sky trapézio aço em tubo 7/8x1,20 preta Pintura Eletrostática Epóxi a Pó, braço fixo corsa em poliuretano e Suporte Fixação do Assento e Encosto por Lâmina de Aço Sanfonada, deslizadores em polipropileno	22
73	55889	461133	Poltrona sala de espera confeccionada em corino na cor preta com base em alumínio; parte interna espumas com densidade D23; madeiras em eucalipto. Estrutura: Corpo em madeira de pinus ou eucalipto; Espuma D-26 braço; espuma D-26 assento; Espuma D-23 encosto; Pés em polipropileno. Dimensão aproximada: Dimensões do Produto : (L x A x P) 64 X 80 X 70 cm. Peso que suporta: mínimo 140 kg	24
74	19905	383329	Quadro branco - confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte	101



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

			para apagador, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação. Medidas mínimas: 1,20x2,00m	
75	48003	332619	Roupeiro em aço; 04 compartimentos individuais com cabide e porta com fechadura e suporte para etiqueta; Com pés niveladores; aço 26 no mínimo; Dimensões externas mínimas: Alt. 193cm; Larg. 62,5cm, Prof. 42cm. Dimensões internas mínimas: Alt. 86cm; Larg. 24cm; Prof. 40cm.	15
76	31307	XXX	Tapete impermeável revestido em napa ou couro, com costura reforçada, espuma em poliuretano com no mínimo 3 centímetros de espessura, 4 cores, medidas aproximadas 2,80 x 2,00 m.	75
77	7040	XXX	Tapete impermeável revestido em napa ou couro, com costura reforçada, espuma em poliuretano com no mínimo 3 centímetros de espessura, 4 cores, medidas aproximadas 2,00 x 2,00 m.	25

## ANEXO II – Termo de Referência

### DO OBJETO

1 – São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MOBILIÁRIOS.**

2 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

**3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e respectivas alterações.**

3.1 – Deverá ser observada a Norma Regulamentadora (NR) 17 – ERGONOMIA, do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.2 – Os Móveis para escritório – Cadeiras, deverão obedecer a NBR 13962:2006 Classificação, características e dimensionais; e NBR 14110 – Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade;

3.3 – Os Móveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais - Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão obedecer a NBR 13961:2010;

3.4 – Os Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, deverão obedecer a NBR 13966:2008;

3.5 – Os Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio deverão obedecer a NBR 13967:2011.

3.6 – Os berços infantis deverão obedecer a NBR 15860 e quaisquer outras que a tenha sucedido nos termos da Portaria Inmetro/MDIC nº 408.

3.7 - Os Móveis Escolares, deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 105/2012 e deverão obedecer a ABNT NBR 14006:2008, atendendo aos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança.

**Paragrafo Único: Paragrafo Único:** As comprovações de certificações ou laudos técnicos comprobatórios emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

#### **4 - Em relação aos aspectos construtivos, os licitantes devem observar o que segue:**

a) As medidas dos mobiliários podem apresentar variação de até 3 cm (três centímetros), com relação as seguintes dimensões externas especificadas para os produtos: Largura X Altura X Profundidade (LxAxP).

b) As espessuras indicadas nas especificações, se referem a espessuras mínimas, sendo admitida variação a maior, critério que também se aplica para espessuras de encabeçamentos de bordas.

#### **5 - Em relação ao acabamento, os licitantes devem observar o que segue:**

a) os parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada. Deverão ser protegidos por tampão para acabamento acompanhando o padrão de cor da estrutura ou do melamínico.

b) todas as peças injetadas (ponteiras, puxadores, passa cabos e outros acabamentos em material polimérico) devem acompanhar o padrão de cor da estrutura ou do melamínico, de acordo com a sua ocorrência, sendo aceitas tonalidades compatíveis.

6 - Não serão aceitos mobiliários com superfícies manchadas, riscadas, marcadas ou lascadas. 6.1 – Não serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.

7 - Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas.

7.1 - os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

### **DOS PRAZOS**

1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com previsão de início a partir do dia 10/03/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração..

2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I), contados a partir do recebimento definitivo.

3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de

atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

3.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.2.2 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características e em conformidade ao Anexo I do presente edital.

3.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1 – Para os ITENS 25 (cód. produto 10883) e 26 (cód. produto 10889) deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1.1 – Certificado de Conformidade do INMETRO do produto cotado.

**2 – Para os ITENS 47 (cód. produto 10896), 48 (cód. produto 48061) e 50 (cód. produto 10266), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

2.1 - Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada);

3 – Para os itens enquadrados (categoria) no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, deverá ser apresentado:

3.1 – Certificado de Regularidade, da empresa fabricante do produto (marca) cotada, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA.

3.2 - Caso a empresa seja dispensada do solicitado no item 3.1, acima, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4 – Os documentos constantes nos itens 1 a 3, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica.

#### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;

b) diferença em relação a marca e a proposta apresentada na fase licitatória;

**6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente montados, em perfeitas condições de uso, sem quaisquer imperfeições, defeitos ou arranhões.**

7 - Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

8 - No momento da entrega, além de constar a marca e o modelo/referência dos mobiliários, conforme especificações fornecidas, deverá ser fornecido também manual, catálogo ou prospecto técnico dos mobiliários contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

**9 - Por ocasião da entrega a empresa vencedora deverá entregar também toda a documentação (comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos) e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) no descritivo e nas especificações técnicas mínimas dos produtos (Anexo I do edital), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.**

**9.1 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.**

10 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

11 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

12 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

13 – É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 027/2024.**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Vadir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, processo administrativo n.º 242/LIC/SEFAZ/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de Mobiliários, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com previsão de início a partir do dia 10/03/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração..

1.5 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.6 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I), contados a partir do recebimento definitivo.

1.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.6.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de

atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

1.6.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.6.2.2 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características e em conformidade ao Anexo I do presente edital.

1.6.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.7- Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração	SEAD	2023/20788
Secretaria Municipal de Agricultura	SEAGRI	2023/20729
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SEDET	2023/20828
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2023/20832
Secretaria Municipal de Fazenda	SEFAZ	2023/20758
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	SEHAB	2023/20835
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2023/20830
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2023/20719
Secretaria Municipal de Planejamento e Governança	SEPLAG	2023/20774
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte	SERESP	2023/20496
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2023/20746
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	SESMOB	2023/20540
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2023/20751
Procuradoria Geral do Município	PGM	2023/20658
Gabinete da Prefeita Municipal	GPM	2023/20460

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 10/03/2024 ou contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [álfnea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorrido 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 - Por razão de interesse público;

7.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

10.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

10.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

10.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

10.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **11. EMPENHOS**

11.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **12 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

12.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

13.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

13.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

13.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

13.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

13.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

13.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

#### **14. ENTREGA E RECEBIMENTO**

14.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

14.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

14.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

14.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

14.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

14.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

14.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

14.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 202...

Valdir Bruxel

Secretário Municipal de Fazenda

.....

Empresa .....